



LEI Nº 1.181, de 09 de abril de 1.981

"Deixa de constituir bens de uso comum e passa para o Patrimônio do Município, a faixa de terra que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incorporada ao Patrimônio do Município, a faixa de terreno constituída de área livre medindo 1.346,50 m². localizada no loteamento denominado Sítio do Paredão, conhecida como Praça dos Bandeirantes, de uso comum do povo, caracterizado na planta anexa, rubricada pelo Prefeito Municipal, que passa a fazer parte integrante desta Lei, assim se identifica e descreve:

"inicia no marco de número 1 (um) cravado à margem da rua Marechal Cândido Rondon e acompanhando o eixo da referida rua em curva com uma distância de 43,00 m. até encontrar o marco de número 2 (dois) daí em curva à direita com o comprimento de 5,50 m. até encontrar com o marco de número 3 (três), entroncamento da citada rua com a rua Bruno Altafim e acompanhando o eixo desta até encontrar o marco de número 4 (quatro) com a distância de 67,00 m. e daí em curva de 5,50 m. até encontrar o marco de número 1(um), marco inicial desta descrição divisando com a rua 14 de outubro e confluência da rua Marechal Cândido Rondon, encerrando uma área de 1.346,50 m²."

Artigo 2º - A área de terreno de que trata o artigo anterior, destinar-se-á a implantação de um Jardim de Infância com a finalidade de propiciar às crianças do bairro do Sítio do Paredão e adjacências, um atendimento pré-escolar.

continua...



Lei nº 1.181/81

continuação-fls.2

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 09 de abril de 1.981

ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

PAULO SANTASOFIA

DIRETOR ADMINISTRATIVO